



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12519/2009

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros foi homologada a anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8435/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2009.

19 de Maio de 2009. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

11982009

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1482/2009

Actualização dos conceitos para fins estatísticos da área temática «Habitação, construção e obras públicas»

Considerando que constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE), definidas no artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio:

“Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicitação e utilização...”;

“Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação;”

Considerando que o CSE aprovou nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 2008-2012 como uma das medidas a prosseguir para o alinhamento do sistema de metainformação estatística com as melhores práticas internacionais, a:

“Reformulação do Sistema de Conceitos organizando-o em Sistemas Conceptuais”.

Considerando que a Task-Force para Actualização dos Conceitos para Fins Estatísticos da área temática da “Habitação, Construção e Obras Públicas”, através do Relatório apresentado, cumpriu integralmente o seu mandato, definido pela 12.ª Decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão;

Considerando que foi observada nesta abordagem a metodologia anteriormente aprovada pelo CSE (346.ª Deliberação, de 22 Janeiro 2008) visando a definição de sistemas estatísticos conceptuais que permitam um maior grau de coerência entre os conceitos de cada área temática;

Considerando, por último, a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

Serem parte integrante de operações estatísticas existentes e relativamente às quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

Corresponderem a operações estatísticas novas ou com relevantes alterações metodológicas já apreciadas no âmbito do CSE.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 28 de Abril de 2009, nos termos das suas competências (alíneas *i*) e *h*) do n.º 2, do Anexo B da 2.ª|2008 Deliberação), delibera:

1 — Aprovar a actualização dos Conceitos para Fins Estatísticos da área temática da “Habitação, Construção e Obras Públicas” para consequente adopção pelas entidades que integram o Sistema Estatístico Nacional e, neste contexto:

a) Sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

b) Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

2 — Salientar a qualidade do trabalho desenvolvido pela Task-Force que se encontra reflectido no Relatório e nas recomendações apresentadas.

3 — Com a extinção da Task-Force (12.ª Decisão da Secção) as futuras actualizações de Conceitos para Fins Estatísticos que vierem a revelar-se necessárias decorrerão no âmbito do Plano de Acções da Secção Permanente de Coordenação Estatística aprovado pela sua 4.ª|2008 Deliberação.

Os “Conceitos para Fins Estatísticos” encontram-se disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caiiro Bento*.

201819677

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro
e Finanças

Despacho n.º 12520/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados para o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., para o triénio 2008-2010, como fiscal único efectivo a sociedade de revisores oficiais de contas Horwath & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, n.º 186, representada pelo Dr. José Augusto Silva Mendes, revisor oficial de contas n.º 473, e como fiscal suplente o Dr. Eugénio Costa, revisor oficial de contas.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste hospital e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25% da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do hospital, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2008.

14 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

201826683

Despacho n.º 12521/2009

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E, tem como objecto principal o planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do Programa de Modernização do Parque Escolar, destinado a levar a cabo investimentos para o planeamento, reabilitação, ampliação e equipamento das escolas secundárias espalhadas por Portugal continental, incluindo, ainda, um plano de manutenção em cada escola para garantir a completa funcionalidade dos edifícios;

Considerando que o referido Programa se insere no programa orçamental designado por Iniciativa para o Investimento e o Emprego, criado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, que prevê a modernização das escolas como uma das medidas para promover o crescimento económico e o emprego, contribuindo para o reforço da modernização e da competitividade do País, das qualificações dos Portugueses, da independência e da eficiência energética, bem como para a sustentabilidade ambiental e promoção da coesão social;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à Parque Escolar, E. P. E, um empréstimo no montante de EUR 300 milhões, com a garantia pessoal do Estado, para financiamento do referido Programa de Modernização do Parque Escolar; Considerando

que o investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional ao inserir-se no processo de modernização das infra-estruturas da rede do ensino secundário, proporcionando um ambiente mais propício à aprendizagem e ao ensino, com os consequentes benefícios sociais, económicos e ambientais que daí advêm;

Considerando que a Ministra da Educação, por despacho de 16 de Abril de 2009, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à contratação deste empréstimo, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 135.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Setembro, alterado pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, e ao abrigo da delegação de competências conferida nos termos do n.º 2.8 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Autorizo:

1 — A Parque Escolar, E. P. E., a contrair, junto do Banco Europeu de Investimento, o empréstimo no montante de EUR 300 milhões, para financiamento do Projecto de Modernização do Parque Escolar, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo em questão.

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

19 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Projecto — Modernização do Parque Escolar.

Mutuário — Parque Escolar, E. P. E.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento.

Finalidade — financiamento do projecto de modernização e melhoramento do parque escolar afecto ao ensino secundário.

Montante — € 300 000 000.

Prazo — 20 anos, podendo ir até 25 anos no caso de opção pelo regime de taxa fixa revisível ou taxa variável, sob condição de prestação de nova garantia aceitável pelo BEI.

Utilização — escalonada, até ao máximo de seis desembolsos, de montante não inferior a € 30 000 000, até 24 meses após a data de assinatura do contrato.

Amortização — em 31 prestações semestrais consecutivas, vencendo-se a primeira em 1 de Abril de 2014 e a última em 1 de Abril de 2029.

Taxa de Juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível e taxa variável).

Pagamento de juros — semestral e postecipadamente em 1 de Abril e 1 de Outubro de cada ano.

Garante — República Portuguesa, por um período de 20 anos, a contar da data da assinatura do contrato de financiamento.

201824333

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 10158/2009

Para conhecimento dos interessados, faz-se público o projecto de lista de classificação final, que se encontra afixado nos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, relativo ao processo de estágio para ingresso na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjunto, do grau 2, nível 1, referente ao concurso interno de ingresso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 230, 2.ª série, de 30 de Novembro de 2005.

De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 14.º do Regulamento de Estágio, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho de 1998, os interessados poderão, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do presente aviso, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, devendo as suas alegações ser dirigidas ao presidente do júri de estágio, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para a Rua do Comércio, n.º 49, 3.º, 1049-017 Lisboa.

O projecto de lista de classificação final e o processo de estágio podem ser consultados, diariamente, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua do Comércio, n.º 49, 3.º Lisboa.

20 de Maio de 2009. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.
201819806

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 10159/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Janeiro de 2009, se procede à abertura do procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, do Mapa de Pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, SSAP.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

2 postos de trabalho para a Direcção de Serviços de Acção Social/ Divisão de Acção Social (DSAS/DAS): — *Promover a atribuição dos subsídios de estudos, pré-escolar (de 1.ª e 2.ª infância) e creche destinados aos filhos e equiparados dos beneficiários*: Elaborar documentos, modelos de candidatura, instruções, declarações de renúncia e fichas para inscrição para ama; Receber as candidaturas de subsídios de creche e educação pré-escolar e estudos e conferir os documentos apresentados; Registrar as datas, tabelas e captações, tipos de subsídio e graus de ensino e tabelas de IRS; Inserir as candidaturas na aplicação de Gestão de Subsídios; Analisar as candidaturas por Ministérios e Serviços; Solicitar documentos em falta; Cruzar a informação/documentos com outras unidades orgânicas dos Serviços Sociais; Registrar a alteração de dados; Inserir os pedidos com atribuição da capitação, escalão, grupo de ensino e valor a atribuir; Comunicar aos Serviços o calendário do envio de recibos (Subsídio de Creche e Educação pré-escolar). Conferir e inserir os recibos; elaborar as relações de pagamento; Enviar as listagens para pagamento; Conferir os pagamentos e anotar essa informação nas listagens; Arquivar os processos e recolher os dados estatísticos, no final do ano lectivo; Enviar o Modelo próprio para os pré-inscritos e os que continuam na creche; Efectuar o controlo mensal da facturação remetida para pagamento à área da contabilidade. *Garantir o estado de funcionalidade e a rentabilidade dos equipamentos afectos aos SSAP*: Uniformizar as normas e regulamentos de utilização; Gerir, valorizar e rentabilizar o equipamento, prestando serviços de qualidade aos beneficiários e não beneficiários dos SSAP.

2 — Local de trabalho:

Rua da Escola do Exército, n.º 13 — 1150-143 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão:

Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da LVCR e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido na modalidade de contrato, os candidatos deverão possuir ainda:

- 12.º Ano de Escolaridade ou equivalente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1;
- Conhecimentos de informática para utilização corrente.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de “per. si”, excepto se tal facto foi afastado, por escrito:

- Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e,
- Entrevista de avaliação de competências.